



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## **EDITAL Nº. 01/2026, DP/PRPPG/UFES, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC 2026/2027**

O presente edital é fundamentado na Resolução N. 73/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). O edital considera, ainda, os Objetivos Estratégicos de Ensino e de Pesquisa do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes 2021-2030.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção para ingresso no Piic da Ufes, edição 2026/2027.

1.2. Os objetivos do Piic são:

- a) Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de políticas de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação.
- c) Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir, de forma decisiva, para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) estudantes na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolver estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- g) Proporcionar ao(à) estudante orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a) a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### **2. DEFINIÇÕES E REQUISITOS**

2.1. No âmbito deste edital, serão consideradas as seguintes definições, em conformidade com a [Resolução N. 73/2024-Cepe/Ufes](#):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

- a) **Proponente:** docente ou técnico-administrativo(a) que esteja no efetivo exercício das atividades do cargo, docente aposentado(a) vinculado(a) à Ufes como prestador de serviço voluntário ou docente visitante com contrato em vigor, que atenda todas as condições estabelecidas neste edital e pretenda atuar como orientador(a) de estudante no Piic.
- b) **Recém-doutores(as):** proponentes doutores(as) com tempo de titulação inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de lançamento deste edital.
- c) **Orientador(a):** proponente habilitado(a) após o processo seletivo do Piic.
- d) **Orientando(a):** estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Ufes.
- e) **Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-Graduação (SAPPG):** sistema no qual são executados os procedimentos operacionais do Piic pelo(a) proponente, membros(as) dos Comitês Setoriais e do Ciic e servidores(as) da Diretoria de Pesquisa e da Seção de Iniciação Científica.
- f) **Projeto de pesquisa:** projeto registrado no SAPPG, do qual o(a) proponente participa, ao qual são vinculados os subprojetos.
- g) **Subprojeto:** documento individual e específico do(a) orientando(a) que contém o plano de trabalho do estudante na iniciação científica (IC).
- h) **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic):** engloba orientandos(as) que recebem bolsas.
- i) **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (Pivic):** engloba orientandos(as) que não recebem bolsa.
- j) **Áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):** classificação que organiza os diversos campos do saber científico e tecnológico em 8 (oito) grupos (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes).
- k) **Subáreas do conhecimento do CNPq:** subdivisões mais específicas dentro de cada área do conhecimento.
- l) **Demanda qualificada:** indicador utilizado para a distribuição de bolsas, calculado a partir da multiplicação do número de bolsas pelo número de subprojetos aprovados em cada área do conhecimento, dividido pelo total de subprojetos aprovados no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

m) **Comitê Setorial:** grupo de representantes indicados(as) pelos Centros de Ensino da Ufes, atuantes nas 8 (oito) áreas do conhecimento estabelecidas pelo CNPq.

n) **Comitê Institucional de Iniciação Científica (Ciic):** composto por 1 (um) representante de cada Comitê Setorial, o(a) Chefe da Seção de IC e o(a) Diretor(a) de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), responsável pelo gerenciamento do Piic.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. São financiáveis bolsas de IC, com vigência de até 12 (doze) meses.

3.1.1. As bolsas destinam-se a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas.

3.2. As bolsas deverão ser executadas no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 e 31 de agosto de 2027.

3.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais orientandos.

3.4. No ato de publicação deste edital, o Piic conta com os seguintes quantitativos de bolsas:

a) **Programa Integrado de Bolsas da Ufes (PIB/Ufes):** 225 (duzentas e vinte e cinco) bolsas.

b) **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq:** 303 (trezentas e três) bolsas.

c) **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq nas Ações Afirmativas:** 18 (dezoito) bolsas.

3.5. Novas cotas de bolsas de outra(s) fonte(s) financiadora(s) poderão ser disponibilizadas ao Piic no período transcorrido entre a publicação deste edital e a publicação do resultado, de forma que a quantidade de bolsas disponíveis para implementação será divulgada junto ao resultado da seleção.

### 4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROPONENTE

4.1. Ao submeter proposta a este edital, o(a) proponente declara:

4.1.1. Estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas na [Resolução N. 73/2024-Cepe/Ufes](#) e neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

4.1.2. Ser docente ou técnico-administrativo(a) que esteja no efetivo exercício das atividades do cargo, docente aposentado(a) vinculado(a) à Ufes como prestador de serviço voluntário ou docente visitante com contrato em vigor, que atenda todas as condições estabelecidas neste edital e pretenda atuar como orientador(a) de estudante no Piic.

4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante da equipe de projeto de pesquisa cadastrado no SAPPG e com prazo de vigência que cubra todo o período de execução do subprojeto.

4.1.4. Não possuir pendências relativas à submissão ou avaliação de relatórios finais no edital do Piic 2024/2025; avaliação na Jornada de Iniciação Científica do edital Piic 2024/2025, realizada em 2025; e/ou submissão ou avaliação de relatórios parciais no edital do Piic 2025/2026.

4.2. Ao submeter proposta a este edital, o(a) proponente se compromete a:

4.2.1. Providenciar as autorizações de natureza ética ou legal necessárias à execução do projeto e subprojeto, se cabível.

4.2.2. Utilizar o e-mail institucional como canal principal para o recebimento e o envio de comunicações referentes a este edital.

4.2.3. Atuar, durante o processo seletivo, na avaliação de todas as propostas de subprojetos que lhe forem designadas.

4.2.3.1. O não cumprimento tempestivo do compromisso descrito no item 4.2.3, total ou parcial, acarretará a desclassificação do(a) proponente no processo seletivo vigente.

4.2.3.2. Após os prazos previstos no edital para avaliação dos subprojetos, os Comitês Setoriais poderão, com vistas a garantir a avaliação de todos os subprojetos, atribuir avaliações adicionais aos proponentes. O prazo para a conclusão das avaliações adicionais será de 7 (sete) dias, a contar da data em que for enviada a notificação.

a) caberá ao Comitê Setorial informar à equipe da Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) a designação de nova avaliação. Compete à Seção de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa enviar notificação ao(à) proponente sobre essa atividade.

4.2.4. Selecionar e indicar, como orientando(a), estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades propostas no subprojeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

4.2.4.1. É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a), parente por consanguinidade, afinidade ou adoção, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau, em observância ao princípio constitucional da impessoalidade e ao Código de Ética da Ufes.

4.2.4.2. O(A) estudante indicado deve ter prazo de integralização curricular que permita, no mínimo, 06 (seis) meses de execução do subprojeto.

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

5.1. Ao submeter proposta a este edital, o(a) orientador(a) se compromete a:

5.1.1. Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como na apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica da Ufes ou em quaisquer congressos ou outros eventos em que o trabalho for apresentado.

5.1.2. Garantir o cumprimento das atividades de acompanhamento, avaliação e entrega dos relatórios parcial e final, conforme os prazos estabelecidos neste edital.

5.1.3. Acompanhar os resultados da avaliação dos relatórios parcial e final, atentando-se ao prazo de envio do trabalho corrigido, caso necessário.

5.1.4. Assim que ocorrerem, solicitar à Diretoria de Pesquisa, pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), eventual substituição de estudante, cancelamento de bolsa, retirada de subprojeto ou alterações no subprojeto devidamente justificadas.

5.1.4.1. Quando houver a necessidade de substituição de estudante, cancelamento de bolsa ou retirada de subprojeto, a solicitação deve ser feita seguindo as normas dispostas na [Instrução Normativa Nº 02/2026 - PRPPG/Ufes](#), ou norma que venha a substituí-la.

5.1.5. Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela Ufes, no caso de orientação de bolsistas(s) financiados pelo CNPq.

5.1.6. Não delegar a terceiros(as) a responsabilidade de reportar à Diretoria de Pesquisa situações pertinentes ao Piic como, por exemplo, notificação de ocorrências no decurso do subprojeto, esclarecimento de dúvidas, dentre outras.

5.1.7. Avaliar tempestivamente os relatórios parciais e finais dos(as) estudantes vinculados ao Piic, conforme lhe for designado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

5.1.7.1. As avaliações deverão ser realizadas no SAPPG, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

5.1.7.2. Após os prazos previstos no edital para avaliação dos relatórios, os Comitês Setoriais poderão, com vistas a garantir a avaliação de todos os relatórios, atribuir avaliações adicionais aos proponentes. O prazo para a conclusão das avaliações adicionais será de 7 (sete) dias, a contar da data em que for enviada a notificação.

a) caberá ao Comitê Setorial informar à equipe da Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) a designação de nova avaliação. Compete à Seção de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa enviar notificação ao(à) proponente sobre essa atividade.

5.1.8. Avaliar presencialmente os pôsteres cuja avaliação lhe for designada pelo Comitê Setorial na Jornada de Iniciação Científica.

5.1.8.1. As datas da Jornada de Iniciação Científica serão comunicadas aos(às) orientadores(as) com a devida antecedência, por meio do e-mail institucional.

5.1.8.2. Caso o(a) orientador(a) não possa comparecer à Jornada de Iniciação Científica, deverá justificar a sua ausência com a anuência da chefia imediata, no prazo de 7 (sete) dias antes da Jornada.

a) a justificativa deverá ser encaminhada conforme orientações a serem enviadas pela Diretoria de Pesquisa ao e-mail institucional.

b) caberá ao Ciic avaliar a admissibilidade das justificativas encaminhadas fora do prazo previsto.

5.2. O não cumprimento tempestivo dos compromissos descritos no item 5.1 tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto ao Piic, acarretando as sanções descritas a seguir:

5.2.1. Não avaliação de relatórios parciais (total ou parcial): impedimento de orientar estudantes no Piic no edital que for aberto após a ocorrência da inadimplência.

5.2.2. Não avaliação de relatórios finais (total ou parcial): impedimento de orientar estudantes no Piic no próximo edital que for aberto após a ocorrência da inadimplência.

5.2.3. Não avaliação presencial, sem justificativa, de pôsteres na Jornada de Iniciação Científica: impedimento de orientar estudantes no Piic no edital subsequente à ocorrência da inadimplência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

5.2.3.1. Orientadores(as) que atuem em mais de uma área do conhecimento deverão participar das sessões de avaliação correspondentes a todas as áreas em que atuam, conforme convocação encaminhada pela Diretoria de Pesquisa ao e-mail institucional.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSO DO(A) ORIENTANDO(A)

6.1. Ao ser indicado(a) em proposta submetida a este edital, o(a) orientando(a) declara:

6.1.1. Estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas na [Resolução n. 73/2024-Cepe/Ufes](#) e neste edital.

6.1.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Ufes durante o período de vigência do seu subprojeto.

6.1.3. Ter currículo inscrito e devidamente atualizado na Plataforma Lattes.

6.1.4. Ter disponibilidade de horários para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.1.5. Participar de apenas uma proposta.

6.1.6. Estar em dia com suas obrigações junto ao Piic, ciente de que pendências no Pibic ou no Pivic impedem a sua participação nos editais do Piic.

6.1.7. Possuir prazo de integralização curricular que permita, no mínimo, 06 (seis) meses de execução do subprojeto.

6.2. Ao ser indicado(a) em proposta submetida a este edital, o(a) orientando(a) se compromete a:

6.2.1. Utilizar o e-mail institucional como canal principal para o recebimento e o envio de comunicações referentes a este edital.

6.2.2. Elaborar e entregar, dentro do prazo, os relatórios previstos neste edital. Nos casos em que a bolsa for cancelada, o(a) bolsista deverá encaminhar um relatório relativo ao período de vigência de sua bolsa.

6.2.3. Apresentar os resultados do subprojeto na Jornada de Iniciação Científica.

6.2.3.1. Eventual impossibilidade de comparecer à Jornada de Iniciação Científica deverá ser justificada no prazo de 7 (sete) dias antes da Jornada, conforme orientações a serem enviadas pela Diretoria de Pesquisa ao e-mail institucional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

a) caberá ao Ciic avaliar a admissibilidade das justificativas encaminhadas fora do prazo previsto.

b) a apresentação só poderá ser realizada pelo(a) orientando(a) cadastrado no SAPPG, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa.

6.2.4. Se bolsista, observar todas as obrigações contratuais específicas da fonte financiadora.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proponente poderá concorrer com até 5 (cinco) propostas, sendo até 2 (duas) inscrições no Pibic e até 3 (três) no Pivic.

7.1.1. No caso da submissão de 2 (duas) propostas ao Pibic, estas devem ser **solicitadas numa mesma área do conhecimento**.

7.1.2. Caso submeta propostas somente no Pivic, não submetendo ao Pibic, o(a) proponente poderá submeter até 5 (cinco) propostas.

7.2. São documentos obrigatórios para a submissão:

7.2.1. Subprojeto.

7.2.1.1. O **subprojeto é um documento individual e específico do(a) orientando(a)**, devendo ser elaborado conforme modelo disponível em: <https://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>.

a) A inclusão do nome do(a) estudante deve ser realizada até a data prevista no cronograma.

b) o arquivo deve estar em formato PDF, com tamanho de até 2 (dois) MB (megabytes).

c) subprojetos idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pelo Ciic serão desclassificados.

d) cada proponente deve encaminhar individualmente sua(s) proposta(s), mesmo nos casos de projetos de pesquisa executados em conjunto com outros(as) proponentes.

e) é vedada a inscrição de um subprojeto executado em editais anteriores.

f) obrigatoriamente, no plano de trabalho do(a) estudante, devem ser previstos 12 (doze) meses de execução das atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

7.2.2. Comprovante de submissão (ANEXO I) ou de aprovação (ANEXO II) no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou comprovante de submissão (ANEXO III) ou de aprovação (ANEXO IV) na Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua), quando aplicável.

7.2.2.1. O documento deve estar em formato PDF, com tamanho de até 2 (dois) MB.

a) caso o subprojeto seja aprovado, **o comprovante de aprovação no CEP ou Ceua deverá ser postado até 1º de agosto de 2026**, sob pena de desclassificação. O modelo do comprovante de aprovação emitido na Plataforma Brasil que será aceito pode ser consultado no ANEXO II deste edital. Os modelos dos comprovantes de aprovação emitido pelo Ceua podem ser consultados no ANEXO IV.

7.2.3. Comprovante de regularidade em biossegurança para projetos com Organismos Geneticamente Modificados ou Organismos Geneticamente Editados (OGM/GEEd), quando aplicável.

a) Caso o subprojeto seja aprovado, **o comprovante de regularidade em biossegurança para projetos com Organismos Geneticamente Modificados ou Organismos Geneticamente Editados (OGM/GEEd) deverá ser postado até 1º de agosto de 2026**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Comprovante de licença-maternidade (ou documento equivalente), acompanhado da certidão de nascimento e/ou comprovante de adoção ou obtenção da guarda, no caso de licença-maternidade nos últimos 5 (cinco) anos. Para a adoção será considerado o ano de obtenção da guarda ou da adoção.

7.2.4.1. A referida documentação deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) até a data-limite de submissão de propostas deste edital, sendo necessário reenviá-la mesmo que já tenha sido apresentada em edições anteriores do Piic.

7.3. Subprojetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético brasileiro ou ao conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

7.4. As inscrições devem ser efetuadas no SAPPG (<http://portais4.ufes.br/posgrad/>), utilizando a senha única de acesso aos sistemas da Ufes.

7.4.1. O(A) proponente deve se certificar de que está apto(a) a acessar o SAPPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

7.4.2. O SAPPG foi desenvolvido e testado para o uso do navegador Mozilla Firefox, que está disponível gratuitamente em: <https://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/new/>. Para evitar problemas no seu uso, a PRPPG e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Ufes consideram preferencial o uso deste navegador.

7.4.3. O acesso ao SAPPG fora de algum dos *campi* da Ufes só é possível com a instalação de software de rede privada virtual (VPN). Instruções para instalação do software VPN podem ser encontradas no link: <https://prppg.ufes.br/aceso-sappg-vpn>.

7.5. No SAPPG, a submissão é feita acessando o menu Pesquisa/Projetos > Iniciação Científica > Inscrição > Edital Piic 2026/2027. Nesta tela, o(a) proponente deve clicar no projeto de pesquisa ao qual pretende vincular o subprojeto de pesquisa de IC e, após, clicar na opção Pibic ou Pivic, conforme o caso. Nesta tela devem ser preenchidos todos os campos, anexando-se os documentos mencionados no item 7.2.

7.5.1. O projeto de pesquisa ao qual o subprojeto for vinculado deve estar com prazo de vigência que cubra todo o período de execução do subprojeto, sendo responsabilidade do Comitê Setorial verificar essa informação no momento da avaliação.

7.5.2. A critério do(a) proponente, dois ou mais subprojetos podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa.

7.6. Será permitido que sejam submetidas propostas de duas formas:

7.6.1. Realizar inscrição de subprojetos de pesquisa com a indicação do(a) estudante no ato da submissão da proposta (estudante indicado(a) no subprojeto e no Sistema Acadêmico de Pesquisa - SAPPG).

7.6.2. Realizar as inscrições de subprojetos de pesquisa sem a indicação concomitante do nome do(a) estudante que irá realizar a pesquisa.

7.6.2.1. O SAPPG está adaptado para o recebimento de inscrições desta natureza. Mesmo assim há necessidade de acessar o campo “selecionar estudante” e seguir as informações descritas no “passo a passo”, no próprio SAPPG e conforme tutorial disponível em:

[https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/tutorial\\_para\\_submissao\\_de\\_proposta.pdf#overlay-context=programa-institucional-de-iniciacao-cientifica-piic](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/tutorial_para_submissao_de_proposta.pdf#overlay-context=programa-institucional-de-iniciacao-cientifica-piic)

7.7. O SAPPG receberá propostas até 23h59 do último dia de inscrições. A equipe da Diretoria de Pesquisa poderá auxiliar os(as) proponentes dentro do horário comercial, das 8h às 17h, sujeito ao horário de funcionamento da PRPPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

7.8. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e congestionamentos do SAPPG que impeçam a submissão da proposta no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 8. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas pelos Comitês Setoriais e a seleção final será supervisionada pelo Comitê Externo de Avaliação do Piiic/Ufes, composto por Consultores(as) *ad hoc*, bolsistas produtividade em pesquisa pelo CNPq.

8.2. A classificação das propostas será baseada na produção acadêmica média do(a) proponente nos últimos 5 (cinco) anos, isto é, de 2021 até 2026, determinada pela Nota A.

8.2.1. A Nota A (ANEXO V) é calculada automaticamente a partir dos dados do currículo Lattes do(a) proponente, que deve ser atualizado até a data-limite estabelecida no cronograma deste edital.

8.2.1.1. Para a avaliação dos artigos completos publicados em periódicos será considerado o Qualis Capes 2021-2024, independentemente da área de avaliação.

8.2.1.2. As publicações listadas no currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.

8.2.1.3. Os trabalhos submetidos ou no prelo não serão pontuados.

8.2.1.4. Toda a produção do(a) proponente será avaliada conforme o registro feito na Plataforma Lattes.

8.2.2. A Nota A poderá ser auditada pelo Ciic e a comprovação documental da produção deverá ser imediatamente providenciada pelo(a) proponente quando houver solicitação do Ciic ou da PRPPG.

8.2.3. No caso de recursos relativos à Nota A, caso o currículo seja atualizado após a data-limite estabelecida no cronograma deste edital, o **currículo originalmente avaliado** deve ser enviado ao e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) quando da submissão do recurso.

8.2.3.1. Nos casos em que este procedimento não for cumprido, o recurso será sumariamente indeferido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

8.2.4. Para permitir que proponentes recém-doutores(as) concorram em igualdade de condições com proponentes já estabelecidos(as), o prazo de cinco anos poderá ser reduzido para um período igual a 2 (dois) anos para recém-doutores(as) com até 2 (dois) anos da obtenção do título, 3 (três) anos para recém-doutores(as) entre 2 (dois) e 3 (três) anos da obtenção do título, 4 (quatro) anos para recém-doutores(as) entre 3 (três) e 4 (quatro) anos da obtenção do título.

8.2.4.1. Será considerada, para fins de determinação da Nota A dos(as) proponentes, a maior nota entre a obtida com a aplicação do critério definido no item 8.2.4, nos casos em que se puder aplicar a redução do prazo a ser considerado, e a produção acadêmica média dos últimos 5 (cinco) anos.

8.2.5. Considerando as diretrizes de equidade do movimento *Parent in Science*, será considerado um ano a menos por filho(a) (natural ou adotado(a) entre 2021 e 2026), na divisão feita para obtenção da Nota A, podendo ser considerados até 2 (dois/duas) filhos(as). Por exemplo, no caso de ter 2 (dois/duas) filhos(as) no período descrito, a pontuação do currículo (Nota A média) será dividida por três, e não por cinco.

8.2.5.1. Para fazer jus a este direito, o(a) proponente deverá enviar a documentação mencionada no item 7.2.4 ao e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), até a data-limite de submissão de propostas ao edital.

8.2.5.2. Caso seja feita a opção por esse critério e seja recém-doutor(a), o(a) proponente não poderá usufruir do item 8.2.4.

8.3. Além da produção acadêmica do(a) proponente (Nota A), o projeto de pesquisa e o subprojeto também serão avaliados quanto ao mérito, expresso pela Nota B. Os itens avaliados para determinação da Nota B estão descritos no ANEXO VI.

8.3.1. A Nota B é calculada a partir da média das notas atribuídas aos itens avaliados. Se a Nota B for igual ou superior a 5 (cinco), a proposta será aprovada, caso contrário, será reprovada.

8.3.2. No SAPPG, a Nota B será expressa pelos conceitos “Aprovado” (igual a 10) ou “Reprovado” (igual a zero).

8.3.3. Às propostas encaminhadas com documentação incompleta ou em formato diferente dos modelos disponíveis na página eletrônica da PRPPG e neste edital será atribuída Nota B “Reprovado”.

8.3.4. O mérito do projeto de pesquisa e do subprojeto será avaliado por proponentes inscritos no presente edital, conforme previsto no item 4.2.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

8.3.5. Com base na atuação de cada proponente dentro de sua área do conhecimento, o Comitê Setorial elegerá até 3 (três) avaliadores(as) para cada subprojeto.

8.3.6. Cada avaliador(a) é responsável por avaliar as propostas delegadas a ele(a) preenchendo o formulário relativo à Nota B, disponível em sua área pessoal no SAPPG, até a data-limite prevista no cronograma deste edital, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

8.3.7. Nos casos em que as notas dos(as) avaliadores(as) forem discrepantes, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado antes da avaliação do Comitê Setorial.

8.3.8. Todos(as) os(as) proponentes, independentemente do número de propostas submetidas ao presente edital, avaliarão o mesmo número de propostas que os(as) demais proponentes, número este calculado pela fórmula abaixo, que será aplicada em todas as 8 (oito) área do conhecimento:

$NSA = 2 \times (NS / NP)$ , onde:

NSA = Número de subprojetos a serem avaliados por proponente

NS = Número de subprojetos na área do conhecimento

NP = Número de proponentes na área do conhecimento

Nota: Nos arredondamentos que tiverem que ser realizados poderá ser atribuída uma proposta a mais ou a menos, respectivamente aos(às) proponentes com maior ou menor número de propostas submetidas.

8.3.9. Os subprojetos deverão, preferencialmente, ser avaliados dentro da subárea na qual foram submetidos.

8.4. As propostas que obtiverem Nota B “Aprovado” serão classificadas de acordo com o valor da Nota A em ordem decrescente de pontuação, isto é, a proposta com maior Nota A será classificada em primeiro lugar e assim por diante.

8.4.1. A classificação das propostas será feita separadamente por área do conhecimento do CNPq.

8.4.2. Uma vez que a área de Ciências Exatas e da Terra apresenta significativas diferenças entre os perfis de produção de cada uma de suas subáreas, a classificação das propostas será feita por subárea do conhecimento (Ciência da Computação, Probabilidade e Estatística, Astronomia, Física, Química, Matemática, Geociências e Oceanografia). Portanto, seguirá a mesma lógica da distribuição realizada entre as áreas do conhecimento, porém aplicada às subáreas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## 9. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

9.1. As bolsas de iniciação científica serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os(as) estudantes sejam orientados(as) pelos(as) proponentes de maior competência científica, evidenciada por suas recentes produções acadêmicas registradas em seus currículos Lattes.

9.1.1. Não poderão ser contempladas com bolsa de IC as propostas cuja Nota A seja inferior a 20% (vinte por cento) da média geral dos(as) demais proponentes na mesma área do conhecimento, exceto naqueles casos previstos no item 9.5 deste edital. Poderão, contudo, ser designadas para participar do Pivic.

9.2. Os procedimentos de distribuição de bolsas serão efetuados pela Diretoria de Pesquisa com base nas normas previstas na [Resolução n. 73/2024-Cepe/Ufes](#) (Título V), observando a classificação das propostas dentro de cada área do conhecimento do CNPq.

9.3. O número de bolsas a serem distribuídas entre as 8 (oito) áreas do conhecimento do CNPq será diretamente proporcional à demanda qualificada de bolsas por área do conhecimento.

9.4. Dentro de cada área do conhecimento, a distribuição de cotas de bolsa se dará por meio da ordem de classificação descrita no item 8.4.

9.4.1. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador(a) independentemente da fonte financiadora, obedecendo-se a ordem de classificação no processo de avaliação, até o limite de bolsas disponíveis para aquela área do conhecimento. Caso o número de bolsas disponíveis seja maior do que o número de orientadores(as) contemplados(as) nesta primeira rodada de distribuição de bolsas, uma segunda bolsa será distribuída por orientador(a) pelo mesmo critério inicialmente adotado.

9.4.2. As bolsas de maior valor serão direcionadas às propostas mais bem colocadas na primeira rodada de distribuição de bolsas descrita no item 9.4.1. Após a distribuição destas, serão distribuídas as demais bolsas. No caso de haver coincidência de valores entre todas as fontes financiadoras, as propostas mais bem colocadas na primeira rodada de distribuição de bolsas receberão as bolsas do CNPq, em observância à regulamentação do próprio órgão ([Portaria CNPq Nº. 2.539, de 17 de novembro de 2025](#) e [Portaria CNPq Nº. 2.634, de 10 de fevereiro de 2026](#)), seguindo-se a distribuição das bolsas Ufes e de outras fontes, se houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

9.4.3. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de cotas remanescentes, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados(as) aos subprojetos aprovados neste edital e não contemplados(as) com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecida neste item.

9.5. Havendo a oferta de bolsas de alguma fonte financiadora que estabeleça critérios próprios para a alocação das bolsas, estes critérios serão observados na distribuição, e será dada a devida transparência destes aos(as) orientadores(as) que tenham submetido propostas a este edital.

9.6. Na distribuição das bolsas do PIB/Ufes, o(a) orientador(a) indicará estudante que atenda aos critérios de prioridade definidos no artigo 53 da [Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário \(CUn/Ufes\)](#), isto é, estudantes pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) ou que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário-mínimo per capita.

9.7. Ao serem contemplados com bolsas, o(a) orientador(a) e o(a) orientando(a) assumem o compromisso de tomar conhecimento de todas as normas estabelecidas pela respectiva fonte financiadora que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas, antes de assinarem o termo de concessão para a implementação das bolsas.

9.7.1. Cabe ao(à) orientador(a) e ao(à) orientando(a) verificar, no ato da indicação da bolsa, o atendimento aos requisitos da fonte financiadora para implementação da bolsa, devendo informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), antes que a bolsa seja implementada, caso um ou mais requisitos não sejam atendidos.

9.7.2. Os(as) orientadores são responsáveis pelo acompanhamento dos(as) estudantes sob sua orientação, podendo ser acionados(as) solidariamente se houver necessidade de restituição das parcelas de bolsas recebidas, conforme [Portaria Normativa Ufes Nº 131/2023 da Reitoria](#).

9.8. Poderá ser concedida bolsa de IC ao(à) orientando(a) que participa do Programa de Mobilidade Acadêmica da Ufes, desde que as regras da fonte financiadora permitam tal concessão e que o(a) orientador(a) esteja de acordo.

9.8.1. Cabe ao(à) estudante comunicar à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) que participa do Programa de Mobilidade Acadêmica da Ufes. A comunicação deve estar acompanhada de carta com anuência do(a) orientador(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

9.9. Nas propostas submetidas ao Pibic sem a informação do nome do(a) estudante a inclusão deve ser realizada até a data prevista no cronograma, conforme a letra “a” do item 7.2.1.1. A não indicação dentro do prazo implicará o direcionamento dessa proposta ao Pivic.

## 10. ACOMPANHAMENTO

10.1. No decorrer do primeiro mês de vigência do Piic (entre 1º de setembro a 1º de outubro), os(as) orientadores(as) deverão postar o [Termo de Compromisso](#) de seus(suas) orientandos(as), bolsistas e voluntários, no SAPPG.

10.1.1. O não cumprimento deste procedimento poderá resultar na suspensão da bolsa e/ou não reconhecimento de seu vínculo ao Piic.

10.1.2. Para acessar o termo de compromisso no SAPPG, o(a) orientador(a) deve acessar a opção “Pesquisa/Projetos”, em seguida “Iniciação Científica”, depois “Inscrição” e, então, o projeto de pesquisa ao qual o(a) estudante está vinculado(a). Na sequência, deve selecionar o subprojeto do(a) estudante e clicar em seu nome. O link está disponível próximo ao final da página com a chamada “[clique aqui para visualizar o termo de compromisso estabelecido pela PRPPG](#)”.

10.1.3. Após ser assinado por orientador(a) e orientando(a), o termo de compromisso deve ser postado seguindo-se o mesmo caminho descrito no item 10.1.2.

10.2. O(a) orientador(a) poderá substituir o(a) estudante bolsista ou voluntário(a) no **primeiro semestre de execução do subprojeto, até a data-limite para entrega do relatório parcial**. Após esse prazo, não será mais possível realizar a substituição e o subprojeto será retirado da edição vigente. Para isso, devem ser atendidas as seguintes condições:

10.2.1. Ser um ato de comum acordo entre orientador(a) e orientando(a); não havendo concordância entre as partes, o pedido de substituição será julgado pelo Ciic.

10.2.2. Solicitação feita dentro dos prazos estabelecidos pela fonte financiadora e pela Diretoria de Pesquisa, conforme [Instrução Normativa Nº 02/2026 - PRPPG/Ufes](#).

10.2.3. Solicitação feita à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) por meio de formulário próprio disponibilizado na página eletrônica da PRPPG: Formulário para solicitação de substituição de estudante/retirada de subprojeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

10.4. Não é permitida a interrupção temporária da bolsa ou do vínculo voluntário do(a) orientando(a) no Piic.

10.5. O subprojeto poderá ser alterado ou substituído desde que a necessidade seja devidamente justificada, mediante análise e aprovação pelo respectivo Comitê Setorial.

10.6. No caso de estudantes bolsistas, o prazo de vigência da bolsa poderá ser prorrogado nos seguintes casos e observadas as regras de cada fonte financiadora:

10.6.1. Ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à(ao) bolsista durante a vigência da bolsa.

10.6.2. Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas por motivo de saúde.

a) Para fazer jus à prorrogação do prazo de vigência da bolsa, o(a) interessado(a) deve entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), que irá orientar quanto aos documentos necessários.

10.7. Fica a critério dos(as) orientadores(as) interromper ou não suas atividades junto ao Piic, inclusive a orientação dos estudantes, quando, no período de vigência do edital, passarem a gozar de alguma modalidade de licença que o(a) afaste do exercício do cargo por prazo inferior ou igual a 90 (noventa) dias ou nos casos previstos na [Resolução Cepe/Ufes Nº 30/2023](#). Caso optem por manter suas orientações no Piic, os(as) orientadores(as) devem manifestar essa opção formalmente à sua chefia imediata e à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), nos termos da [Resolução Nº 30/2023 - Cepe/Ufes](#).

10.7.1. A manutenção de orientações no Piic irá implicar, também, a manutenção das atividades de avaliação de relatórios.

10.7.1.1. Nos casos de licença-maternidade, não se aplica o disposto no item 10.7.1.

10.7.1.2. Nos casos de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, não se aplica o disposto no item 10.7.1.

10.7.1.3. Nos casos de licença capacitação, incluindo afastamento para o exterior, o(a) orientador(a) deverá se certificar de que consegue acessar o SAPPG, uma vez que deverá manter integralmente as atividades junto ao Piic.

10.7.2. No caso de interromper a orientação, será consentido que o(a) orientador(a) indique à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) o nome de outro(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

orientador(a) que possa dar continuidade à orientação dos subprojetos por ele(a) orientados até o final desta edição do Piic. O(a) orientador(a) indicado deve:

10.7.2.1. Ter Nota A acima do ponto de corte da área do conhecimento na qual está inscrito o subprojeto, nos casos de orientação de estudantes bolsistas.

10.7.2.2. Ser membro(a) do(s) respectivo(s) projetos de pesquisa ao qual está(ão) vinculado(s) o(s) subprojeto(s) de pesquisa que irá orientar.

10.7.2.3. Ter, pelo menos, uma orientação em andamento no edital Piic 2026/2027.

a) satisfeitas as exigências acima, o(a) orientador(a) indicado(a) poderá assumir as orientações de bolsista(s), mesmo nos casos em que já possua o número limite de 02 (dois/duas) orientandos(as) bolsistas previsto no edital, e poderá também ultrapassar o limite máximo de 05 (cinco) orientandos(as) por edição, previsto no edital.

b) o(a) orientador(a) que solicitou a interrupção da orientação não poderá retomá-la após o período da licença.

10.8. Após 6 (seis) meses de vigência do Piic 2026/2027, os(as) orientadores(as) deverão postar no SAPPG o relatório parcial de execução das atividades elaborado individualmente por seus(suas) orientandos(as), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.8.1. Caso o relatório parcial não seja postado dentro do prazo:

10.8.1.1. A bolsa do(a) estudante será suspensa e poderá ser cancelada.

a) em caso de cancelamento de bolsa, o(a) bolsista será desvinculado(a) do Piic e deverá restituir as parcelas recebidas à fonte financiadora.

10.8.1.2. Se o(a) orientando(a) for voluntário, será desvinculado(a) do Piic.

10.8.1.3. O(a) orientador(a) ficará impedido de participar do próximo edital do Piic que for aberto após a ocorrência da inadimplência.

10.8.2. Orientadores(as) que não enviarem o relatório parcial no prazo poderão apresentar justificativa e o arquivo do relatório parcial em até 2 (dois) dias após o prazo de postagem do relatório parcial.

10.8.2.1. A justificativa deve ser redigida com argumentos consistentes, incluir documentos comprobatórios, e ser enviada ao e-mail da Diretoria de Pesquisa [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), que irá direcionar ao Ciic para avaliação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

10.8.2.2. Não será aplicada penalidade ao(a) orientador(a) caso fique comprovado que o não envio do relatório parcial foi motivado pelo(a) estudante, com justificativa documentada pela troca de mensagens entre o(a) orientador(a) e o(a) estudante ao longo do mês que antecede a entrega do relatório parcial, demonstrando o empenho do(a) orientador(a) em cobrar do(a) estudante inadimplente a entrega do relatório parcial.

10.9. Após 12 (doze) meses de vigência do Piic 2026/2027, os(as) orientadores(as) deverão postar no SAPPG o relatório final de execução das atividades elaborado individualmente por seus(suas) orientandos(as), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.9.1. Caso o relatório final não seja postado dentro do prazo:

10.9.1.1. O(a) orientando(a) não receberá certificado de conclusão do Piic.

10.9.1.2. No caso de bolsistas, o(a) estudante deverá restituir à fonte financiadora de sua bolsa de IC as parcelas recebidas após a entrega do seu relatório parcial.

10.9.1.3. O(a) orientador(a) ficará impedido de participar do próximo edital Piic que for aberto após a inadimplência.

10.9.2. Orientadores(as) que não enviarem o relatório final no prazo poderão apresentar justificativa e o arquivo do relatório final em até 2 (dois) dias após o prazo de postagem do relatório final.

10.9.2.1. A justificativa deve ser redigida com argumentos consistentes, incluir documentos comprobatórios, e ser enviada ao e-mail da Diretoria de Pesquisa [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br), que irá direcionar ao Ciic para avaliação.

10.9.2.2. Não será aplicada penalidade ao(a) orientador(a) caso fique comprovado que o não envio do relatório final foi motivado pelo(a) orientando(a), com justificativa documentada pela troca de mensagens entre o(a) orientador(a) e o(a) orientando(a) ao longo do mês que antecede a entrega do relatório final, demonstrando o empenho do(a) orientador(a) em cobrar do(a) orientando(a) inadimplente a entrega do relatório final.

10.9.3. Os(as) estudantes bolsistas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência financiadora, conforme estabelecido no termo de outorga assinado.

10.10. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou instabilidades no SAPPG que impeçam o envio dos relatórios parcial e/ou final dentro dos prazos especificados no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

10.10.1. É de responsabilidade do(a) orientador(a) a postagem dos relatórios parciais e/ou finais no SAPPG, não cabendo à Diretoria de Pesquisa receber este(s) documento(s) por nenhum outro meio; limitando-se a auxiliar os(as) orientadores dentro do horário das 8h às 17h, sujeito ao horário de funcionamento da PRPPG.

## **11. AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

11.1. Os relatórios parciais e finais serão avaliados por orientadores(as) participantes do presente edital, conforme item 5.1.7, com base nos critérios descritos no ANEXO VII.

11.2. Com base nas áreas de atuação de cada orientador(a), dentro de sua área do conhecimento, o Comitê Setorial elegerá até 3 (três) avaliadores(as) para cada relatório de IC.

11.3. Cada avaliador(a) analisará os relatórios delegados a ele(a) preenchendo o formulário de avaliação disponível em sua área pessoal no SAPPG, até a data-limite prevista no cronograma deste edital.

11.4. Nos casos em que as notas dos(as) avaliadores(as) forem discrepantes, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado antes da validação pelo Comitê Setorial.

11.5. Após a validação das avaliações pelo Comitê Setorial, um relatório poderá ser considerado “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”.

11.6. No caso de relatórios “Aprovados com restrições” ou “Reprovados”, o(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão tomar as providências descritas abaixo, conforme o caso:

11.6.1. Relatório parcial aprovado com restrições: orientador(a) e estudante deverão, na elaboração da nova versão do relatório final, levar em consideração as observações feitas pelos(as) avaliadores(as) e pelo Comitê Setorial.

11.6.2. Relatório parcial reprovado: o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de participar do próximo edital do Piic que for aberto após a inadimplência, o subprojeto será retirado do Piic, o(a) estudante será desvinculado do Piic. Caso o(a) estudante seja bolsista, o Ciic poderá determinar que as parcelas de bolsas de IC recebidas sejam restituídas.

11.6.2.1. O(a) orientador(a) e o(a) estudante poderão apresentar justificativa acompanhada da nova versão do relatório parcial até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da avaliação dos relatórios parciais, ou apresentar recurso contra a reprovação no prazo descrito no cronograma do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

a) A justificativa ou o recurso será analisado pelo Comitê Setorial; caso seja indeferido, será aplicado o disposto no item 11.6.2; igualmente, nos casos em que a nova versão do relatório parcial seja reprovada, será aplicado o mesmo dispositivo, não sendo possível a apresentação de nova versão ou de novo recurso.

11.6.3. Relatório final aprovado com restrições: o(a) orientador(a) e o(a) estudante poderão apresentar nova versão até a data-limite estabelecida no cronograma do edital.

11.6.3.1. Poderão ser enviadas até 3 (três) versões do relatório final, contadas após o envio da 1ª (primeira) entrega.

a) a 1ª (primeira) nova versão deverá ser postada até a data-limite estabelecida no cronograma do edital.

b) a 2ª (segunda) nova versão poderá ser postada em até 30 (trinta) dias após a correção da versão mencionada na letra "a" do item 11.6.3.1.

c) a 3ª (terceira) nova versão poderá ser postada em até 30 (trinta) dias após a correção da versão mencionada na letra "b" do item 11.6.3.1.

11.6.3.2. Caso uma nova versão do relatório final não seja apresentada no prazo estabelecido, o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de participar do próximo edital Piic que for aberto após a inadimplência. Se o(a) orientando(a) for bolsista, o Comitê Setorial poderá determinar que as parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas sejam restituídas.

11.6.4. Relatório final reprovado: o(a) orientador(as) ficará impedido(a) de participar do próximo edital do Piic que for aberto após a inadimplência, e o(a) orientando(a) não fará jus ao recebimento de certificado de iniciação científica. Caso o(a) orientando(a) seja bolsista, as parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas deverão ser restituídas.

11.6.4.1. O(a) orientador(a) e o(a) orientando(a) poderão apresentar justificativa acompanhada da nova versão do relatório final até a data prevista no cronograma do edital, ou apresentar recurso contra a reprovação dentro do prazo estabelecido no mesmo cronograma.

a) A justificativa ou o recurso será analisado pelo Comitê Setorial; caso seja indeferido, será aplicado o disposto no item 11.6.4; igualmente, nos casos em que a nova versão do relatório final seja reprovada, será aplicado o mesmo dispositivo, não sendo possível a apresentação de nova versão ou de novo recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

11.6.4.2. Caso uma nova versão do relatório final não seja apresentada no prazo estabelecido, o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de participar do próximo edital Piic que for aberto após a inadimplência.

11.7. Ainda que exponham os resultados de suas pesquisas na Jornada de Iniciação Científica, os(as) orientandos(as) cujos relatórios finais permaneçam na condição de “Aprovado com restrições” ou “Reprovado” somente farão jus ao certificado de IC após a postagem de nova versão do relatório final até a data-limite estabelecida no cronograma do edital e mediante aprovação pelo Comitê Setorial, conforme normas deste edital.

## **12. PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS**

12.1. O Ciic entende que o relatório final é resultado do esforço intelectual conjunto do(a) orientando(a) e do(a) orientador(a), sendo elaborado em regime de coautoria; assim, sua publicação depende da anuência do(a) orientador(a), a qual se considera concedida no momento da postagem do relatório final no SAPPG.

12.2. Os relatórios finais aprovados serão publicados nos [Anais da Jornada de Iniciação Científica da Ufes](#) (ISSN: 2357-7746), desde que o(a) orientando(a) tenha apresentado presencialmente a sua pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, no dia e horário indicados pela organização do evento.

12.3. Não haverá possibilidade de apresentação em dia e horário diferentes da área do conhecimento na qual está vinculada a inscrição do subprojeto.

12.4. Não haverá possibilidade de outro tipo de apresentação a não ser aquela definida no presente edital. Caso a Jornada seja realizada de forma virtual, os critérios serão estabelecidos posteriormente, em tempo oportuno.

## **13. CERTIFICAÇÃO**

13.1. Ao final dos registros das atividades previstas neste edital, o certificado ficará disponível na área pessoal dos(as) orientadores(as) no SAPPG, sendo competência deles(as) a entrega dos certificados para os(as) orientando(as).

13.2. Nos casos de desvinculação do(a) estudante antes da data de encerramento deste edital, será emitida declaração de participação no Piic, não sendo concedido certificado. Ainda que o(a) orientando(a) entregue o relatório parcial, não haverá concessão de certificado proporcional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

13.2.1. Nesses casos, a declaração será emitida por um(a) servidor(a) da Diretoria de Pesquisa, mediante recebimento de formulário previsto no item 10.2.3.

13.3. Em caso de retirada de subprojeto, o(a) orientador(a) poderá solicitar uma declaração de orientação pelo período correspondente à execução do subprojeto.

#### 14. CRONOGRAMA

14.1. O cronograma deste edital está sujeito a alterações mediante divulgação pública na página da PRPPG.

ETAPA	OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
PROCESSO SELETIVO	Lançamento do Edital	PRPPG	17/04/2026
	<b>Inscrições para o processo seletivo</b>	Proponente	<b>17/04 a 22/05/2026</b>
	Data-limite para atualização do Currículo Lattes (Nota A)	Proponente	22/05/2026
	Designação, aos avaliadores, dos subprojetos de pesquisa de IC	Comitês Setoriais	Até 02/06/2026
	Avaliação dos subprojetos de pesquisa de IC (Nota B)	Proponente	03/06 a 16/06/2026
	Validação das Notas B atribuídas pelos avaliadores	Comitês Setoriais	Até 30/06/2026
	Divulgação das Notas A e B no SAPPG	-	01/07/2026
	Recursos referentes às Notas A e B	Proponente	02 e 03/07/2026
	Inclusão do nome do(a) estudante nas propostas submetidas sem esta informação	Proponente	Até 07/07/2026
	Julgamento dos recursos referentes às Notas A e B	Ciic	Até 14/07/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

	Avaliação pelos Consultores <i>ad hoc</i> do CNPq	Comitê Externo	15/07 a 21/07/2026
	Divulgação do resultado preliminar contendo a distribuição de bolsistas* e voluntários *Sujeito ao cronograma de divulgação das fontes financiadoras de bolsas	PRPPG	22/07/2026
	Recursos referentes ao resultado preliminar	Ciic / PRPPG	23 e 24/07/2026
	Divulgação do resultado final contendo a distribuição de bolsistas* e voluntários *Sujeito ao cronograma de divulgação das fontes financiadoras de bolsas	PRPPG	Até 05/08/2026
ETAPA	OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
RELATÓRIO PARCIAL	Data-limite para solicitação de substituição de estudante	Orientador(a)	31/03/2027
	Envio dos relatórios parciais dos(as) estudantes	Orientador(a)	19/02 a 31/03/2027
	Designação, aos avaliadores, dos relatórios parciais	Comitês Setoriais	Até 07/04/2027
	Avaliação dos relatórios parciais	Orientador(a)	Até 30/04/2027
	Validação das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as)	Comitês Setoriais	Até 18/05/2027
	Divulgação da avaliação dos relatórios parciais	-	Até 19/05/2027
	Recursos referentes a relatórios parciais reprovados	Orientador(a)	20 e 21/05/2027
	Julgamento dos recursos	Ciic	Até 11/06/2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

ETAPA	OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
RELATÓRIO FINAL E JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Envio dos relatórios finais dos(as) estudantes	Orientador(a)	De 01/09 a 22/09/2027
	Designação, aos avaliadores, dos relatórios finais	Comitês Setoriais	Até 28/09/2027
	Avaliação dos relatórios finais	Orientador(a)	Até 19/10/2027
	Validação das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as)	Comitês Setoriais	Até 05/11/2027
	Divulgação da avaliação dos relatórios finais	STI/PRPPG	Até 08/11/2027
	Recursos referentes a relatórios finais aprovados com restrição ou reprovados	Orientador(a)	09 e 10/11/2027
	Julgamento dos recursos	Ciic	Até 30/11/2027
	XXXVII Jornada da Iniciação Científica	Todos	A definir
	Data-limite para submissão de nova versão dos relatórios finais avaliados como "Aprovado com restrições" ou "Reprovado"	Orientador(a)	16/03/2028

## 15. RECURSOS

15.1. As solicitações de recursos para as Notas A e B devem ser realizadas no SAPPG, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma deste edital.

15.2. As solicitações de recursos para relatórios parciais reprovados devem ser realizadas no SAPPG, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma deste edital.

15.3. As solicitações de recursos para relatórios finais reprovados devem ser realizadas à Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br) no prazo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma deste edital.

15.3.1. no caso de relatório final “Aprovado com restrições” deverão ser observadas as orientações dispostas no item 11.6.3.

15.4. Os recursos submetidos após os prazos estabelecidos neste edital não serão analisados.

15.5. O Ciic é o fórum de julgamento dos recursos submetidos no âmbito deste edital, podendo designar esse julgamento ao Comitê Setorial, sempre que considerar apropriado.

15.5.1. A critério do Ciic, o recurso poderá ser encaminhado ao Comitê Externo de avaliação do Piic ou, em casos específicos, para outro(a) consultor(a).

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos neste edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Ciic.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As informações e os documentos apresentados poderão ser verificados a qualquer tempo e, caso sejam identificadas eventuais inconsistências, estas poderão ser apuradas pela instituição, ainda que após a conclusão das etapas previstas neste edital.

17.2. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, pelos seguintes meios:

Internet: <http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>

E-mail: [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br)

Vitória, 17 de abril de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## ANEXO I

### COMPROVANTE DE SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CCS/UFES	
---	--

#### COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

##### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** [REDACTED]  
[REDACTED]

**Pesquisador:** [REDACTED]

**Versão:** 1

**CAAE:** 80931124.3.0000.5060

**Instituição Proponente:** Centro de Ciências da Saúde

##### DADOS DO COMPROVANTE

**Número do Comprovante:** 069558/2024

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

Informamos que o projeto [REDACTED]  
[REDACTED] que tem como pesquisador responsável [REDACTED] foi recebido para  
análise ética no CEP Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo -  
CCS/UFES em 24/06/2024 às 15:07.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## ANEXO II

### COMPROVANTE DE APROVAÇÃO NO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

[NOME DA INSTITUIÇÃO  
PROPONENTE]



#### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

##### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

Pesquisador:

Área Temática:

Versão:

CAAE:

Instituição Proponente:

Patrocinador Principal:

##### DADOS DO PARECER

Número do Parecer:

Apresentação do Projeto:

Objetivo da Pesquisa:

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Recomendações:

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
----------------	---------	----------	-------	----------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinado por:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

**ANEXO III**

**COMPROVANTES DE SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS**

15/04/26, 16:05

E-mail de Universidade Federal do Espírito Santo - Projeto submetido à CEUA - CONCEA/MCTI/0301842025/ENSINO/000001/...



Andre Gomes Lima <andre.lima@ufes.br>

**Projeto submetido à CEUA - CONCEA/MCTI/0301842025/ENSINO/000001/2026**

1 mensagem

novociuca via ceua@ufes.br <ceua@ufes.br>  
Responder a: novociuca@mcti.gov.br

21 de março de 2026 às 18:18

MINISTÉRIO DA

Ciência, Tecnologia e Inovação

ACESSO AO PORTAL DO MCTI

CIUCA - Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais

Prezado(a) Sr(a) [REDAZIDA]

Informamos que o projeto de pesquisa/protocolo de ensino intitulado [REDAZIDA]  
[REDAZIDA], de responsabilidade do(a) proponente [REDAZIDA]  
foi submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA UFES / VITORIA sob sua coordenação.

Assim, o projeto de pesquisa/protocolo de ensino está disponível no cadastro da CEUA no sistema CIUCA para vossa análise e tramitação.

(Esta é uma mensagem automática. Favor não respondê-la)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

15/04/26, 16:07

E-mail de Universidade Federal do Espírito Santo - Registro de proposta de pesquisa 28/2025



---

**Registro de proposta de pesquisa** ●/2025

1 mensagem

---

Secretaria - CEUA <secretaria.ceua@ufes.br>

31 de outubro de 2025 às 08:44

Para: [REDACTED], CEUA-UFES <ceua@ufes.br>

Prezado(a) Servidor(a),

Confirmamos o registro da proposta de pesquisa n. ●/2025, intitulada:

[REDACTED]

Número do processo digital: [REDACTED]

Os prazos para análise e resposta estão disponíveis em <https://ceua.ufes.br/>

--

Secretaria - Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Telefone: (27) 3335-2816

**CEUA**

Comissão de Ética  
no Uso de Animais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO IV

COMPROVANTES DE APROVAÇÃO NO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA

Título: [REDACTED]  
Title: [REDACTED]  
Tipo: PESQUISA(research)  
Responsável (PI): [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Data início (initial date): 31/10/2025  
Data fim (end date): 31/10/2029  
Nome da instituição/CNPJ: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / 32.479.123/0001-43  
Nome da CEUA: Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA UFES / VITORIA

Cadastro solicitado à CEUA/Aprovado pela CEUA

Grupo Taxonômico	Animais	Linhagem	Idade	Peso Aproximado	Quantidade Solicitada à CEUA			Quantidade Aprovada pela CEUA		
					Machos	Fêmeas	Sexo não verificado	Machos	Fêmeas	Sexo não verificado
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0		[REDACTED]	0	
<b>Total Pesquisa</b>		-	-	-	[REDACTED]	0	0	[REDACTED]	0	0
<b>Total Animais</b>		-	-	-	648			648		

Certificamos a atividade de ensino que envolve a criação, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem), está de acordo com os ditames da Lei nº 11.794/2008, do Decreto nº 6.899/2009, bem como das normativas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA/MCTI.

*We certify that the teaching proposal which involves the production, maintenance or use of animals belonging to the phylum Chordata, subphylum Vertebrata (except human beings) is in accordance with Law # 11.794/2008, Decree # 6899/2009, as well as with the rules issued by the National Council for Control of Animal Experimentation (Concea/MCTI).*

Data de aprovação (approval date): 03/10/2025

Protocolo (protocol): CONCEA/MCTI [REDACTED]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Universidade Federal  
do Espírito Santo



## CERTIFICADO

Certificamos que a proposta intitulada

Registrada sob o n.º

sob a responsabilidade de

que envolve a produção, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto n.167 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovada pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em reunião no dia

Vigência da autorização:

a

Finalidade: Pesquisa

Espécie(s):

Linhagem(ns)/raça(s):

Sexo: Macho

Peso:

Idade:

Número de animais:

Origem: Biotério Central da UFES-CCS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## ANEXO V

### ITENS DE AVALIAÇÃO DA NOTA A

Período 2021-2026\*

**ATENÇÃO:** Tabela demonstrativa, não é necessário preencher, pois o cálculo será automatizado.

Produção	Descrição	Limite	Valor Unitário	Qte	Pontos
Bibliográfica	<b>Artigos completos publicados em periódicos</b>				
	Qualis A1 e A2*	1200	35		
	Qualis A3 e A4*		25		
	Qualis B1 e B2*		15		
	Qualis B3 e B4*		05		
	Qualis C*		03		
	Sem classificação no Qualis CAPES*		02		
	* Classificação segundo o Qualis CAPES 2021-2024, independente da área de avaliação				
	<b>Livros e capítulos</b>				
	Autoria/coautoria de livro especializado publicado com ISBN	200	20		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

Produção	Descrição	Limite	Valor Unitário	Qte	Pontos
	Autoria/coautoria de capítulo de livro especializado com ISBN		10		
	Organização de livro especializado com ISBN/ISSN	40	10		
	<b>Trabalhos publicados em anais de eventos</b>				
	Trabalho completo - evento científico internacional	300	10		
	Trabalho completo - evento científico nacional, regional ou local		05		
	Resumo em evento científico internacional	50	02		
	Resumo em evento científico nacional, regional ou local		01		
	<b>Tradução</b>				
	Livro especializado com ISBN	30	10		
Artística/ Cultural	Artes cênicas	600	10		
	Artes visuais		10		
	Música		10		
	Outra produção artística-cultural		05		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

Produção	Descrição	Limite	Valor Unitário	Qte	Pontos
Orientações concluídas	<b>Dissertação de mestrado defendida e aprovada</b>				
	Orientação	80	15		
	Coorientação	10	02		
	<b>Tese de doutorado defendida e aprovada</b>				
	Orientação	80	20		
	Coorientação	16	04		
	<b>Outras (somente orientação)</b>				
	Monografia de curso de aperfeiçoamento/especialização	10	02		
	Trabalho de conclusão de curso de graduação	40	05		
	Iniciação científica	250	10		
Outras	Registro ou depósito de patente ou cultivar	60	20		
	Organização de eventos, congressos, exposições, feiras ou olimpíadas	50	05		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

<b>Produção</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qte</b>	<b>Pontos</b>
	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	10	02		
<b>Total</b>					
<b>Média (Nota A)*</b>					

\* Conforme item 8.2 do Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## ANEXO VI

### ITENS DE AVALIAÇÃO DA NOTA B

01: Mérito técnico-científico do projeto, consistência dos objetivos, da metodologia, dos resultados esperados, e adequação às normas de apresentação conforme o modelo do PIIC.

02: Mérito técnico-científico do subprojeto, consistência dos objetivos, dos resultados esperados e da normalização.

03: Clareza e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas de modo individual e específico pelo estudante e sua compatibilidade com o objetivo do Programa de Iniciação Científica.

04: Relevância das referências, clareza e detalhamento da metodologia e sua adequação ao propósito do subprojeto.

05: Adequação entre o plano de trabalho do estudante, o subprojeto de pesquisa proposto e a compatibilidade entre as atividades previstas e os prazos estabelecidos no cronograma.

#### Observações:

- Serão atribuídas notas de 0 a 10 aos quesitos acima, usando-se uma casa decimal, considerando a seguinte escala de equivalência: Péssimo(0) ---Insuficiente(2) --- Fraco(4) --- Regular(6) --- Bom(8) --- Muito Bom(10).
- Os projetos que possuem financiamento de órgãos de fomento externos à universidade deverão receber nota máxima no item 1, visto que já possuem seu mérito avaliado por avaliadores *ad hoc* de agências externas de fomento. Entretanto, é necessário que a fonte de financiamento, o valor financiado e número do processo sejam devidamente indicados no texto de descrição do projeto de pesquisa, na seção 4. Financiamento (conforme modelo proposto pela PRPPG).
- Serão automaticamente reprovados os projetos com Média (Nota B) inferior a 5.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

## **ANEXO VII**

### **ITENS DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS**

#### RELATÓRIO PARCIAL

- I – Conteúdo
- II – Apresentação dos resultados
- III – Consonância com o projeto

A avaliação dos relatórios parciais é qualitativa (textual).

#### RELATÓRIO FINAL

- I - Conteúdo científico;
- II - Coerência com o subprojeto aprovado;
- III - Apresentação e redação adequadas;
- IV - Adequação ao modelo indicado pelo Piic.

Para os relatórios finais, são atribuídas notas de 0 a 10 aos quesitos acima, usando-se uma casa decimal, considerando a seguinte escala de equivalência: Péssimo(0) --- Insuficiente(2) --- Fraco(4) --- Regular(6) --- Bom(8) --- Muito Bom(10).